

EDITAL Nº 18/2024 PRES/OABAC

Dispõe sobre a abertura de inscrições para atendimentos no Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA – Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco – Acre.

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC, abre inscrições para atendimentos através do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA – Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco – Acre.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições no período de 7 de agosto a 28 de agosto de 2024 para o cadastramento de Advogados para realização de atendimentos através do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA — Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco - Acre.

Art.2º. As inscrições serão realizadas através do site https://oabac.org.br/inscricoes-escritorio-corporativo/, seguindo o passo a passo constante na página.

I – O(A) Advogado(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a cópia da carteira da OAB, informando através do formulário eletrônico, o endereço, e-mail, telefone e número do CPF.

Parágrafo Único - Havendo dificuldades técnicas ou dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, os interessados deverão enviar e-mail para coord.corporativo@oabac.org.br ou enviar de mensagem para o WhatsApp Oficial do Escritório Corporativo: (68) 99254-9752.



DO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO CORPORATIVO

Art. 3º. O funcionamento do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA – Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco – Acre ocorrerá de forma virtual e/ou presencial, operando-se as entradas e distribuições dos atendimentos exclusivamente via sistema do Escritório Corporativo.

I – Os atendimentos à população realizados via Termo de Cooperação Técnica, serão feitos seguindo a ordem de entrada, aferida conforme número do ticket gerado, e distribuídos aos advogados, em consonância com a ordem cronológica definida através de sorteio público e por área escolhida de atuação, e distribuído por plantão; II – Os atendimentos correspondem a representação processual de partes que procuram o serviço, devendo ser iniciada a participação de advogado vinculado ao Escritório Corporativo da OAB/AC desde a fase inicial de propositura da demanda, com a apresentação de petição inicial, até o integral cumprimento de sentença, em caso de procedência do pedido.

III – Haverá lista de distribuição de demandas a serem firmadas conforme as opções delineadas pelos advogados no momento da inscrição e resultado do sorteio público realizado com transmissão ao vivo através dos canais da OAB/AC;

IV – Os dados dos atendimentos realizados pelos profissionais serão compartilhados em tempo real com a instituição parceira, através do sistema fornecido pela OAB/AC, sendo possível a emissão de relatórios.

V – Os atendimentos abrangerão as matérias de consumidor, trabalhista e previdenciário.

DOS DEVERES

Art. 4º. Os Advogados que fazem parte do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA - Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco - Acre deverão:



- I Confirmar o cumprimento do plantão em até 24 horas após ter recebido o informe do plantão. Em caso de impossibilidade do cumprimento do plantão, deverá informar com antecedência mínima de 24 horas, exceto em casos de força maior ou fortuitos. II Acessar, no dia do plantão, o sistema utilizando login e senha, previamente cadastrados pela equipe do Escritórios Corporativo, para verificar e acompanhar a chegada de demandas;
- III Receber e processar as demandas através do sistema, atualizando continuamente as informações sobre as etapas em que se encontram os atendimentos;
- IV Realizar o primeiro contato com o cliente, preferencialmente, no dia do seu plantão, exceto em casos de força maior ou fortuitos, devendo informar ao Escritório Corporativo qualquer imprevisto ou dificuldade assim que possível;
- V Firmar contrato de honorários advocatícios ad exitum, seguindo ao seguinte percentual, o qual será inacumulável, sem outras cobranças, com exceção de possibilidade de recebimento de eventuais honorários de sucumbência, seguindo as diretrizes estipuladas no termo de cooperação técnica: 20% (vinte por cento), havendo acordo firmado na fase de instrução ou ocorrendo trânsito em julgado após sentença de mérito, 22,5% (vinte e dois e meio por cento), havendo necessidade de elaboração de recursos (inominado, ordinário, apelação) ou contrarrazões recursais e 25% (vinte e cinco por cento), havendo necessidade de elaboração de recursos para o TRF1, TST, STJ ou STF, bem como em questões em que ocorrerá a execução forçada de sentença.
- VI **Abster-se** de realizar cobranças de consultas ou de outros valores que não correspondentes ao percentual de honorários conforme fixado no inciso V deste artigo, sob pena de serem excluídos do programa;
- VI **Fornecer** os dados do processo, informar e orientar os constituintes acerca da forma de consulta dos processos em andamento;
- VII Ingressar com a demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega dos documentos necessários pelo cliente;



VIII – **Realizar** o fechamento do atendimento no sistema do Escritório Corporativo, incluindo as informações necessárias sobre o fechamento da demanda.

Parágrafo Único- A solicitação de saída do Escritório Corporativo da OAB/AC instalado na OCA – Organização em Centros de Atendimento em Rio Branco - Acre deverá ser realizada por e-mail através do endereço corporativo.oca@oabac.org.br. Art. 5º. Os advogados plantonistas poderão atuar em conjunto com outro causídico, desde que, este esteja regularmente cadastrado no Escritório Corporativo, sendo vedado o atendimento em conjunto ou substabelecimento do mandato para

Rio Branco, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Aiache Cordeiro
Presidente da Ordem dos
Advogados do Brasil Seccional Acre

advogados que não façam parte do programa.

Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira Coordenadora dos Escritórios Corporativos OAB/AC